

Processo T-51/90

Laura Moretti contra Comissão das Comunidades Europeias

«Funcionários — Anulação de uma decisão de nomeação —
Interesse em agir»

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 28 de Fevereiro
de 1992 488

Sumário do acórdão

*Funcionários — Recurso — Interesse em agir — Recurso de anulação de nomeação de outro
funcionário — Recorrente não susceptível de ser nomeado — Inadmissibilidade
(Estatuto dos Funcionários, artigo 90.º e 91.º)*

Para que um funcionário possa interpor recurso nos termos dos artigos 90.º e 91.º do Estatuto da nomeação de outro funcionário, é necessário que demonstre um interesse pessoal na anulação deste acto.

Tal não é o caso de um funcionário que, por não ter apresentado a sua candidatura e não preencher as condições exigidas no aviso de vaga de lugar, não pode invocar o direito ao lugar vago para o qual se efectuou esta nomeação.